

INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Aviso de Contratação 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	158122-INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	OTAVIO GABRIEL SILVA SANTOS	03/09/2026 11:29 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	344/2026	23214.001631/2026-83

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 344/2026

CONTRATANTE (158122)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

OBJETO

Aquisição de equipamentos de sonorização (áudio e vídeo) para o teatro "Zé Passarinho" do IFMG – Campus São João Evangelista.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.522,55 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 344/2026
(Processo Administrativo n.º 23209.002224/2026-62)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento, sediado(a) **AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043, IFMG-SJE**, bairro **CENTRO**, na cidade de **SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**, CEP 39.705-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GRUPO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o teatro "Zé Passarinho" do IFMG - Campus São João Evangelista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A presente contratação não adotou registro de preço!]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. Sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1.º ao 3.º do art. 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. Contiver vícios insanáveis;

6.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A presente contratação não adotou o sistema de registro de preços.]

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A presente contratação não adotou o sistema de registro de preço.]

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa nas porcentagens estabelecidas no Termo de Referência sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OTAVIO GABRIEL SILVA SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 11:29:29.

FLAVIO ROCHA PUFF

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG

Termo de Referência 800/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
800/2026	158122-INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	GRACILANE ELINAIDE DE LIMA	01/09/2026 14:41 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23214.001631/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23214.001631/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	
Campus São João Evangelista - Diretoria de Administração e Planejamento Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 São João Evangelista - MG - Tel.: (33)3412-2903 - www.ifmg.edu.br	

1.1. Aquisição de equipamentos de sonorização (áudio e vídeo) para o teatro "Zé Passarinho" do IFMG – Campus São João Evangelista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Caixa acústica ativa para retorno de palco - Caixa acústica ativa para retorno de palco - Especificações Técnicas Mínimas ; Características Gerais :• Caixa acústica ativa tipo monitor de palco (Floor Monitor). • Sistema de duas vias. • Amplificação interna Classe D ou tecnologia equivalente de alta eficiência.					

1	• Potência contínua (RMS) mínima de 300 W. • Resposta de frequência mínima de 45 Hz a 19 kHz. • Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 124 dB. Transdutores • 01 alto-falante de graves de 15 polegadas. • 01 driver de compressão de alta frequência acoplado a guia de ondas (corneta). • Sistema projetado para elevada inteligibilidade de voz e reprodução musical. Processamento • Processador Digital de Sinais (DSP) interno. • Equalização eletrônica integrada. • Limitador eletrônico de proteção. • Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e tensão fora da faixa de operação. Entradas e Saídas • Mínimo de: o 02 entradas balanceadas para microfone e linha, com conectores combinados XLR/P10. o 01 saída balanceada XLR para interligação (Link). • Controle de ganho independente por canal. • Controle de volume master. • Seleção de sensibilidade Mic/Line. Construção • Gabinete em madeira compensada, MDF de alta densidade ou material de resistência equivalente. • Acabamento em pintura texturizada de alta resistência. • Grade frontal metálica com pintura eletrostática. • Formato inclinado para utilização como monitor de palco. • Alças laterais para transporte. • Encaixe para pedestal com diâmetro padrão de 35 mm, permitindo também o uso como caixa principal. • Pés de apoio em material antiderrapante. Alimentação • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 Hz). Acessórios • Cabo de alimentação. • Manual de operação. • Certificado de garantia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: Caixa De Retorno Ativa De 15 Staner Ms-15x 350w Com Dsp Preto	236331	UNIDADE	1	R\$ 5.394,45	R\$ 5.394,45
	Caixa acústica ativa tipo coluna CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO COLUNA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Objeto:Aquisição de caixa acústica ativa tipo coluna para utilização em sonorização de auditórios, igrejas, salas de conferência, eventos corporativos e apresentações musicais de pequeno e médio porte. Especificações Técnicas Mínimas: • Sistema de sonorização ativo tipo coluna (Line Array Colunar). • Potência contínua (RMS) mínima de 650 W. • Amplificação digital Classe D de alta eficiência. • Resposta de frequência mínima de 130 Hz a 15 kHz (-10 dB). • Nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 123 dB. • Cobertura horizontal mínima de 120°. • Cobertura vertical controlada, adequada para aplicações de média distância. Transdutores. • Coluna composta por múltiplos alto-					

2	falantes de faixa plena com diâmetro mínimo de 3 polegadas. • Subwoofer integrado ou dedicado equipado com alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas. • Sistema projetado para reprodução de voz e música com ampla faixa dinâmica. Processamento • Processamento Digital de Sinais (DSP) interno. • Presets de fábrica para diferentes aplicações. • Equalização integrada. • Limitador eletrônico de proteção. • Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento. Entradas e Controles • Mínimo de: 02 entradas combinadas XLR/P10 balanceadas para microfone ou linha. o 01 entrada auxiliar estéreo. o Saída XLR para interligação com outra caixa acústica. • Controle individual de ganho por canal. • Controle de volume master. • Seleção de sensibilidade Mic/Line. Conectividade • Interface de áudio compatível com equipamentos profissionais. • Alimentação bivolt automática (100 a 240 VCA – 50 /60 Hz). Construção • Gabinete do subwoofer confeccionado em madeira de alta resistência ou material composto de desempenho equivalente. • Coluna fabricada em alumínio ou material de elevada resistência mecânica. • Pintura resistente a riscos e impactos. • Sistema de montagem por encaixe rápido entre coluna e subwoofer, dispensando ferramentas especiais. • Alças para transporte. • Peso compatível com equipamentos portáteis da categoria. Acessórios: • Cabo de alimentação. • Coluna de conexão entre o subwoofer e o módulo superior. • Manual de operação. Garantia :Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia:ATTACK VSC-83A SLIM PRETA 8X3	623322	UNIDADE	4	R\$ 4.617,99	R\$ 18.471,96
	Caixa Subwoofer Ativo Caixa Subwoofer Ativo - Especificações Técnicas Mínimas Características Gerais :• Caixa acústica ativa destinada à reprodução de baixas frequências. • Amplificação digital Classe D de alta eficiência. • Potência contínua (RMS) mínima de 1.000 W. • Resposta de frequência de, no mínimo, 40 Hz a 150 Hz (-10 dB). • Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 128 dB. Alto-falante• Equipada com 01 alto-falante de 15 polegadas, desenvolvido para aplicações profissionais. • Bobina móvel de, no mínimo, 3 polegadas. • Sistema magnético de alto desempenho, adequado para uso contínuo. Processamento Digital• Processador Digital de Sinais					

Grupo 01	3	(DSP) interno. • Presets de fábrica para diferentes aplicações. • Ajuste de nível (ganho). • Ajuste de polaridade (0°/180°). • Controle de frequência de crossover (Low Pass). • Delay configurável. • Limitador eletrônico de proteção. • Proteção contra curto-circuito, sobretemperatura, sobrecarga e tensão fora da faixa de operação. Conectividade • Mínimo de: o 02 entradas balanceadas XLR. 02 saídas balanceadas XLR para interligação com outras caixas acústicas. • Conectores padrão profissional. • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 (HZ). Gabinete: • Construído em madeira compensada ou MDF de alta densidade, com espessura adequada para uso profissional. • Acabamento em pintura texturizada de alta resistência. • Grade frontal em aço com pintura eletrostática. • Alças laterais para transporte. • Base com pés de borracha antiderrapantes. • Suporte para montagem de caixa satélite por meio de tubo padrão de 35 mm. Aplicação • Adequado para utilização em sistemas de sonorização profissional de pequeno e médio porte. • Compatível com caixas acústicas ativas ou passivas por meio de processador de áudio ou crossover interno. Acessórios • Cabo de alimentação. • Manual de operação. • Certificado de garantia. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: Attack Sub Grave 15 Ativo VRS 1510 A	628879	UNIDADE	1	R\$ 6.896,75	R\$ 6.896,75
		Mesa Digital de áudio compacta com dante - Especificações mínimas • Mesa de mixagem digital compacta com, no mínimo, 16 canais de entrada mono e 1 canal estéreo para mixagem. • Mínimo de 16 pré-amplificadores de microfone de baixo ruído, com alimentação Phantom Power +48 V acionável individualmente. • Conversores A/D e D/A com resolução mínima de 96 kHz / 32 bits. • Processamento interno em ponto flutuante de alta resolução. • Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida, com tamanho mínimo de 9 polegadas, para operação e configuração do sistema. • Interface de operação intuitiva com acesso rápido aos principais parâmetros. Processamento de áudio • Equalizador paramétrico de, no mínimo, 4 bandas por canal. • Filtro passa-altas (HPF) por canal. • Compressor por canal. • Gate por canal. • Delay por canal de entrada e saída. • Equalizador gráfico e/ou paramétrico nas saídas auxiliares e principais. • Biblioteca de presets para canais e processamento.					

4	Efeitos• Mínimo de 2 processadores de efeitos estéreo internos operando simultaneamente. • Biblioteca de efeitos contendo reverberação, delay, chorus, flanger, compressor multibanda e demais efeitos profissionais.Barramentos• Mínimo de: o 2 barramentos principais (L/R); o 6 Mix/Aux configuráveis; o 2 Matrix; o 2 barramentos de efeitos; o Barramento estéreo principal. Entradas e saídas • Mínimo de: o 16 entradas analógicas balanceadas para microfone /linha. 8 saídas analógicas balanceadas. o 1 saída para fones de ouvido. o Porta USB para gravação e reprodução de áudio. o Interface USB de áudio multicanal com, no mínimo, 18 entradas e 18 saídas para integração com computadores. Conectividade:• Porta Ethernet para controle remoto. • Controle por computador (Windows e macOS). • Controle por dispositivos móveis Android e iOS. • Compatibilidade com protocolos de rede (Dante com 16 ENTRADAS E 16 SAIDAS dante) para expansão do sistema por meio de stagebox digital do mesmo fabricante. Recursos operacionais:• Armazenamento e recuperação de cenas. • Biblioteca de canais e presets. • Função de gravação e reprodução via USB. • Medidores de nível em tempo real. • Sistema de proteção contra desligamento inesperado. • Atualização de firmware via USB ou rede. Construção :• Gabinete metálico de alta resistência. • Dimensões compactas para transporte. • Peso máximo aproximado de 8 kg. • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz). Acessórios :• Cabo de alimentação. • Manual de operação em português ou inglês. • Software de controle para computador disponibilizado gratuitamente pelo fabricante. • Garantia mínima de 12 meses.Modelo de referencia:Yamaha DM3 Digital Preta	251225	UNIDADE	1	R\$ 18.907,25	R\$ 18.907,25
	Microfone sem fio - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF Objeto:Aquisição de sistema de microfone sem fio profissional para utilização em auditórios, igrejas, eventos,palestras, apresentações musicais e demais aplicações de sonorização. Especificações Técnicas Mínimas : Características Gerais :• Sistema de microfone sem fio profissional operando em tecnologia UHF. • Conjunto composto por 01 receptor e 02 transmissores de mão. • Operação com diversidade de recepção (True Diversity ou tecnologia equivalente), visando maior estabilidade do sinal e redução de falhas de recepção. • Faixa de frequência compatível com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações					

5	(ANATEL). - Alcance operacional mínimo de 100 metros em ambiente aberto, sem obstáculos. Receptor - Receptor em gabinete metálico. - Display LCD ou LED para indicação, no mínimo, de frequência, canal, nível de RF, nível de áudio e status do sistema. - Sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente. - Mínimo de 100 canais selecionáveis. - Sistema de busca automática de frequências livres (Auto Scan). - Controle de volume independente para cada canal. Saídas de áudio: 02 saídas balanceadas XLR independentes. 01 saída P10 (6,35 mm) para mixagem dos canais. Transmissores: 02 transmissores de mão. - Cápsula dinâmica unidirecional (cardioide ou supercardioide). - Chave liga/desliga com função mute. - Display para indicação de frequência, canal e nível de bateria. - Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável de tecnologia equivalente. - Autonomia mínima de 8 horas de operação contínua. Desempenho - Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz. - Relação sinal/ruído mínima de 90 dB. - Baixa distorção harmônica total (THD). - Estabilidade de frequência adequada para aplicações profissionais. Alimentação - Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 Hz). Acessórios - Fonte de alimentação. 02 transmissores de mão. 01 receptor. - Antenas destacáveis ou integradas. - Manual de operação. - Kit para montagem em rack (quando aplicável). Certificações - Equipamento homologado pela ANATEL. - Atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: Dylan D-9500	298289	UNIDADE	1	R\$ 3.970,79	R\$ 3.970,79
	Processador digital de gerenciamento de áudio Especificações Técnicas Mínimas: - Processador digital para gerenciamento de sistemas de sonorização profissional. - Conversores A/D e D/A com resolução mínima de 24 bits. - Frequência de amostragem mínima de 48 kHz. - Resposta em frequência de 20 Hz a 20 kHz ($\pm 0,5$ dB). - Faixa dinâmica mínima de 110 dB. - Distorção harmônica total (THD+N) inferior a 0,01%. Entradas e Saídas - Mínimo de 03 entradas analógicas balanceadas, com conectores XLR. - Mínimo de 06 saídas analógicas balanceadas, com conectores XLR. - Nível nominal de operação de +4 dBu. - Impedância compatível com equipamentos profissionais de áudio. - Processamento de Sinal.					

6	Cada entrada deverá possuir, no mínimo: • Ajuste de ganho. Inversão de polaridade. • Delay ajustável. • Equalizador paramétrico. • Equalizador gráfico. • Compressor. • Mixer de entrada. Cada saída deverá possuir, no mínimo: • Equalizador paramétrico. • Delay independente. • Limitador de pico (Peak Limiter). • Crossover totalmente configurável. • Ajuste de ganho. • Inversão de polaridade. • Mute individual. Crossovers • Configuração livre dos filtros. • Filtros Butterworth, Linkwitz-Riley e Bessel. • Inclinações mínimas de 6 dB até 48 dB por oitava. Equalização • Equalizador gráfico mínimo de 31 bandas. • Equalizador paramétrico com múltiplas bandas configuráveis. • Filtros do tipo High Pass, Low Pass, Shelving e Notch. Recursos • Limitadores independentes para cada saída. • Gerador interno de ruído rosa (Pink Noise). • Gerador de sinal para testes. • Função de atraso (Delay) para alinhamento temporal. • Controle de ganho independente por canal. • Armazenamento de presets configuráveis pelo usuário. • Memória interna para armazenamento de configurações. Interface • Display frontal para configuração local. • Interface de operação por botões e/ou encoder. • Porta USB para configuração. • Porta Ethernet para controle remoto. • Software gratuito para configuração em ambiente Windows. Alimentação • Alimentação bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50 /60 Hz. Construção • Gabinete metálico padrão rack 19". • Sistema adequado para operação contínua em ambientes profissionais. Acessórios • Cabo de alimentação. • Manual de operação. • Software de configuração disponibilizado gratuitamente pelo fabricante. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: DriveRack VENU-360 - DBX	150925	UNIDADE	1	R\$ 3.881,35	R\$ 3.881,35
TOTAIS					R\$ 57.522,55	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a comparação e seleção das propostas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, do(a) data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O julgamento será Menor Preço por Grupo. Os itens de 01 a 06 serão agrupados em razão da interdependência técnica e funcional dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o teatro "Zé Passarinho" do IFMG - Campus São João Evangelista.
- 2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir e modernizar os equipamentos de sonorização do teatro do IFMG – Campus São João Evangelista, que se encontram antigos e apresentam desgaste decorrente do uso contínuo.
- 2.1.2 A aquisição de novos equipamentos permitirá melhorar a qualidade e a eficiência da sonorização, garantindo estrutura adequada para a realização de palestras, cerimônias, apresentações culturais, eventos acadêmicos e demais atividades institucionais.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PCA (2026), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 e contribuirá para a modernização da infraestrutura do campus, proporcionando melhores condições técnicas para a realização das atividades no teatro e assegurando maior qualidade e continuidade dos eventos promovidos pela instituição.
- 2.3. Justificativa para o agrupamento dos itens – Grupo 01:
- 2.3.1. Justifica-se o agrupamento dos itens 1 a 6 em um único grupo em razão da interdependência técnica e funcional dos equipamentos, que serão utilizados de forma integrada na montagem e operação do sistema de sonorização do Teatro “Zé Passarinho” do IFMG – Campus São João Evangelista.
- 2.3.2. Os itens compreendem equipamentos complementares — caixas de retorno de palco, caixas acústicas tipo coluna, subwoofer, mesa digital de áudio, sistema de microfone sem fio e processador digital de gerenciamento de áudio — que, embora possuam funções distintas, integram uma única solução de sonorização, sendo necessária a compatibilidade entre os equipamentos para assegurar adequado funcionamento, qualidade sonora, estabilidade do sistema e correta distribuição do áudio no ambiente.
- 2.3.3. O agrupamento também busca facilitar a instalação, configuração, integração e responsabilização pelo fornecimento da solução, evitando incompatibilidades entre equipamentos adquiridos de diferentes fornecedores e reduzindo riscos de falhas decorrentes da ausência de integração técnica entre os componentes.
- 2.3.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por grupo não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar que os equipamentos sejam fornecidos de forma tecnicamente integrada e compatível, considerando que comporão um único sistema de sonorização. O agrupamento também favorece a padronização do fornecimento e da garantia, permitindo à Administração contar com um único responsável pelos equipamentos integrantes da solução, facilitando o acionamento da garantia, a identificação de eventuais falhas e a adoção das providências necessárias para sua correção. Ressalta-se que as especificações foram estabelecidas com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sem direcionamento a marca ou fabricante, sendo os modelos indicados exclusivamente como referência para definição das características pretendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	Caixa acústica ativa para retorno de palco - Caixa acústica ativa para retorno de palco - Especificações

1

Técnicas Mínimas ; Características Gerais • Caixa acústica ativa tipo monitor de palco (Floor Monitor). • Sistema de duas vias. • Amplificação interna Classe D ou tecnologia equivalente de alta eficiência. • Potência contínua (RMS) mínima de 300 W. • Resposta de frequência mínima de 45 Hz a 19 kHz. • Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 124 dB. Transdutores • 01 alto-falante de graves de 15 polegadas. • 01 driver de compressão de alta frequência acoplado a guia de ondas (corneta). • Sistema projetado para elevada inteligibilidade de voz e reprodução musical. Processamento • Processador Digital de Sinais (DSP) interno. • Equalização eletrônica integrada. • Limitador eletrônico de proteção. • Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e tensão fora da faixa de operação. Entradas e Saídas • Mínimo de: o 02 entradas balanceadas para microfone e linha, com conectores combinados XLR/P10. o 01 saída balanceada XLR para interligação (Link). • Controle de ganho independente por canal. • Controle de volume master. • Seleção de sensibilidade Mic/Line. Construção • Gabinete em madeira compensada, MDF de alta densidade ou material de resistência equivalente. • Acabamento em pintura texturizada de alta resistência. • Grade frontal metálica com pintura eletrostática. • Formato inclinado para utilização como monitor de palco. • Alças laterais para transporte. • Encaixe para pedestal com diâmetro padrão de 35 mm, permitindo também o uso como caixa principal. • Pés de apoio em material antiderrapante. Alimentação • Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 Hz). Acessórios • Cabo de alimentação. • Manual de operação. • Certificado de garantia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: Caixa De Retorno Ativa De 15 Staner Ms-15x 350w Com Dsp Preto
--

Caixa acústica ativa tipo coluna CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO COLUNA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Objeto:Aquisição de caixa acústica ativa tipo coluna para utilização em sonorização de auditórios, igrejas, salas de conferência, eventos corporativos e apresentações musicais de pequeno e médio porte. Especificações Técnicas Mínimas: • Sistema de sonorização ativo tipo coluna (Line Array Colunar). • Potência contínua (RMS) mínima de 650 W. • Amplificação digital Classe D de alta eficiência. • Resposta de frequência mínima de 130 Hz a 15 kHz (-10 dB). • Nível máximo de pressão sonora (SPL) de, no mínimo, 123 dB. • Cobertura horizontal mínima de 120°. • Cobertura vertical controlada, adequada para aplicações de média distância. Transdutores. • Coluna composta por múltiplos alto-falantes de faixa plena com diâmetro mínimo de 3 polegadas. • Subwoofer integrado ou dedicado equipado com alto-falante de, no mínimo, 8 polegadas. • Sistema projetado para reprodução de voz e música com ampla faixa dinâmica. Processamento • Processamento Digital de Sinais (DSP) interno. • Presets de fábrica para diferentes aplicações. • Equalização integrada. • Limitador eletrônico de proteção. • Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.

2

Entradas e Controles

• Mínimo de:

02 entradas combinadas XLR/P10 balanceadas para microfone ou linha.

o 01 entrada auxiliar estéreo.

o Saída XLR para interligação com outra caixa acústica.

• Controle individual de ganho por canal.

• Controle de volume master.

• Seleção de sensibilidade Mic/Line.

Conectividade

• Interface de áudio compatível com equipamentos profissionais.

• Alimentação bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 Hz).

Construção

• Gabinete do subwoofer confeccionado em madeira de alta resistência ou material composto de desempenho equivalente.

• Coluna fabricada em alumínio ou material de elevada resistência mecânica.

• Pintura resistente a riscos e impactos.

• Sistema de montagem por encaixe rápido entre coluna e subwoofer, dispensando ferramentas especiais.

• Alças para transporte.

• Peso compatível com equipamentos portáteis da categoria.

• Cabo de alimentação.

• Coluna de conexão entre o subwoofer e o módulo superior.

• Manual de operação.

Garantia

:Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Modelo de referencia: ATTACK VSC-83A SLIM PRETA 8X3

Caixa Subwoofer Ativo Caixa Subwoofer Ativo - Especificações Técnicas Mínimas

Características Gerais

:• Caixa acústica ativa destinada à reprodução de baixas frequências.

• Amplificação digital Classe D de alta eficiência.

• Potência contínua (RMS) mínima de 1.000 W.

• Resposta de frequência de, no mínimo, 40 Hz a 150 Hz (-10 dB).

• Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 128 dB.

Alto-falante• Equipada com 01 alto-falante de 15 polegadas, desenvolvido para aplicações profissionais.

• Bobina móvel de, no mínimo, 3 polegadas.

• Sistema magnético de alto desempenho, adequado para uso contínuo.

Processamento Digital• Processador Digital de Sinais (DSP) interno.

• Presets de fábrica para diferentes aplicações.

• Ajuste de nível (ganho).

• Ajuste de polaridade (0°/180°).

• Controle de frequência de crossover (Low Pass).

• Delay configurável.

• Limitador eletrônico de proteção.

• Proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecarga e tensão fora da faixa de operação.

Conectividade

3

:• Mínimo de:

o 02 entradas balanceadas XLR. 02 saídas balanceadas XLR para interligação com outras caixas acústicas.

• Conectores padrão profissional.

• Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 (HZ)).

Gabinete:

• Construído em madeira compensada ou MDF de alta densidade, com espessura adequada para uso profissional.

• Acabamento em pintura texturizada de alta resistência.

• Grade frontal em aço com pintura eletrostática.

• Alças laterais para transporte.

- Base com pés de borracha antiderrapantes.
 - Suporte para montagem de caixa satélite por meio de tubo padrão de 35 mm. Aplicação
- : Adequado para utilização em sistemas de sonorização profissional de pequeno e médio porte.
- Compatível com caixas acústicas ativas ou passivas por meio de processador de áudio ou crossover interno.
- Acessórios
- Cabo de alimentação.
 - Manual de operação.
 - Certificado de garantia.
- Garantia:
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Attack Sub Grave 15 Ativo
- VRS 1510 A
- Mesa Digital de áudio compacta com dante - Especificações mínimas
- Mesa de mixagem digital compacta com, no mínimo, 16 canais de entrada mono e 1 canal estéreo para mixagem.
 - Mínimo de 16 pré-amplificadores de microfone de baixo ruído, com alimentação Phantom Power +48 V acionável individualmente.
 - Conversores A/D e D/A com resolução mínima de 96 kHz / 32 bits.
 - Processamento interno em ponto flutuante de alta resolução.
 - Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida, com tamanho mínimo de 9 polegadas, para operação e configuração do sistema.
 - Interface de operação intuitiva com acesso rápido aos principais parâmetros.
- Processamento de áudio
- Equalizador paramétrico de, no mínimo, 4 bandas por canal.
-
- Filtro passa-altas (HPF) por canal.
 - Compressor por canal.
 - Gate por canal.
 - Delay por canal de entrada e saída.
 - Equalizador gráfico e/ou paramétrico nas saídas auxiliares e principais.
 - Biblioteca de presets para canais e processamento.
- Efeitos
- Mínimo de 2 processadores de efeitos estéreo internos operando simultaneamente.
 - Biblioteca de efeitos contendo reverberação, delay, chorus, flanger, compressor multibanda e demais efeitos profissionais.
- Barramentos
- Mínimo de:
 - o 2 barramentos principais (L/R);
 - o 6 Mix/Aux configuráveis;
 - o 2 Matrix;
 - o 2 barramentos de efeitos;
 - o Barramento estéreo principal.
- Entradas e saídas
- Mínimo de:
 - o 16 entradas analógicas balanceadas para microfone/linha.
 - o 8 saídas analógicas balanceadas.
 - o 1 saída para fones de ouvido.
 - o Porta USB para gravação e reprodução de áudio.
 - o Interface USB de áudio multicanal com, no mínimo, 18 entradas e 18 saídas para integração com computadores.
- Conectividade
- Porta Ethernet para controle remoto.
 - Controle por computador (Windows e macOS).
 - Controle por dispositivos móveis Android e iOS.
 - Compatibilidade com protocolos de rede (Dante com 16 ENTRADAS E 16 SAÍDAS dante) para expansão do sistema por meio de stagebox digital do mesmo fabricante.
- Recursos operacionais
- Armazenamento e recuperação de cenas.
 - Biblioteca de canais e presets.
 - Função de gravação e reprodução via USB.
 - Medidores de nível em tempo real.
 - Sistema de proteção contra desligamento inesperado.
 - Atualização de firmware via USB ou rede.
- Construção
- Gabinete metálico de alta resistência.

- Dimensões compactas para transporte.
- Peso máximo aproximado de 8 kg.
- Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 VCA, 50/60 Hz).

Acessórios

:• Cabo de alimentação.

- Manual de operação em português ou inglês.
- Software de controle para computador disponibilizado gratuitamente pelo fabricante.
- Garantia mínima de 12 meses.

Modelo de referencia: Yamaha DM3 Digital

Preta

Microfone sem fio - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF

Objeto: Aquisição de sistema de microfone sem fio profissional para utilização em auditórios, igrejas, eventos, palestras, apresentações musicais e demais aplicações de sonorização.

Especificações Técnicas Mínimas

: Características Gerais

- :• Sistema de microfone sem fio profissional operando em tecnologia UHF.
- Conjunto composto por 01 receptor e 02 transmissores de mão.
- Operação com diversidade de recepção (True Diversity ou tecnologia equivalente), visando maior estabilidade do sinal e redução de falhas de recepção.
- Faixa de frequência compatível com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- Alcance operacional mínimo de 100 metros em ambiente aberto, sem obstáculos.

Receptor

- Receptor em gabinete metálico.
- Display LCD ou LED para indicação, no mínimo, de frequência, canal, nível de RF, nível de áudio e status do sistema.
- Sincronização automática entre transmissor e receptor por infravermelho (IR) ou tecnologia equivalente.
- Mínimo de 100 canais selecionáveis.
- Sistema de busca automática de frequências livres (Auto Scan).
- Controle de volume independente para cada canal.
- Saídas de áudio:

o 02 saídas balanceadas XLR independentes.

o 01 saída P10 (6,35 mm) para mixagem dos canais.

Transmissores: • 02 transmissores de mão.

• Cápsula dinâmica unidirecional (cardioides ou supercardioides).

- Chave liga/desliga com função mute.
- Display para indicação de frequência, canal e nível de bateria.
- Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável de tecnologia equivalente.
- Autonomia mínima de 8 horas de operação contínua.

Desempenho

- :• Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz.
- Relação sinal/ruído mínima de 90 dB.
- Baixa distorção harmônica total (THD).
- Estabilidade de frequência adequada para aplicações profissionais.

Alimentação

:• Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 VCA – 50/60 Hz).

Acessórios

:• Fonte de alimentação.

- 02 transmissores de mão.
- 01 receptor.
- Antenas destacáveis ou integradas.
- Manual de operação.
- Kit para montagem em rack (quando aplicável).

Certificações

- :• Equipamento homologado pela ANATEL.
- Atender às normas brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

Garantia

: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referencia: Dylan D-9500

Processador digital de gerenciamento de áudio

- Especificações Técnicas Mínimas:
- Processador digital para gerenciamento de sistemas de sonorização profissional.
- Conversores A/D e D/A com resolução mínima de 24 bits.

5

- Frequência de amostragem mínima de 48 kHz.
- Resposta em frequência de 20 Hz a 20 kHz ($\pm 0,5$ dB).
- Faixa dinâmica mínima de 110 dB.
- Distorção harmônica total (THD+N) inferior a 0,01%.

Entradas e Saídas

- Mínimo de 03 entradas analógicas balanceadas, com conectores XLR.
- Mínimo de 06 saídas analógicas balanceadas, com conectores XLR.
- Nível nominal de operação de +4 dBu.
- Impedância compatível com equipamentos profissionais de áudio.
- Processamento de Sinal.

Cada entrada deverá possuir, no mínimo:

- Ajuste de ganho.

Inversão de polaridade.

- Delay ajustável.
- Equalizador paramétrico.
- Equalizador gráfico.
- Compressor.
- Mixer de entrada.

Cada saída deverá possuir, no mínimo:

- Equalizador paramétrico.
- Delay independente.
- Limitador de pico (Peak Limiter).
- Crossover totalmente configurável.
- Ajuste de ganho.
- Inversão de polaridade.
- Mute individual.

Crossovers

- Configuração livre dos filtros.
- Filtros Butterworth, Linkwitz-Riley e Bessel.
- Inclinações mínimas de 6 dB até 48 dB por oitava.

Equalização

- Equalizador gráfico mínimo de 31 bandas.
- Equalizador paramétrico com múltiplas bandas configuráveis.
- Filtros do tipo High Pass, Low Pass, Shelving e Notch.

Recursos

- Limitadores independentes para cada saída.
- Gerador interno de ruído rosa (Pink Noise).
- Gerador de sinal para testes.
- Função de atraso (Delay) para alinhamento temporal.
- Controle de ganho independente por canal.
- Armazenamento de presets configuráveis pelo usuário.
- Memória interna para armazenamento de configurações.

Interface

- Display frontal para configuração local.
- Interface de operação por botões e/ou encoder.
- Porta USB para configuração.
- Porta Ethernet para controle remoto.
- Software gratuito para configuração em ambiente Windows.

Alimentação

- Alimentação bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz.

Construção

- Gabinete metálico padrão rack 19".
- Sistema adequado para operação contínua em ambientes profissionais.

Acessórios

- Cabo de alimentação.
 - Manual de operação.
 - Software de configuração disponibilizado gratuitamente pelo fabricante.
- Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Modelo de referencia: DriveRack VENU-360 - DBX

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis.

4.1.3 As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais poluentes.

4.1.4 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as práticas de descarte e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e materiais ao final de sua vida útil.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as características e especificações técnicas dos equipamentos de sonorização serão detalhadamente estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A conformidade dos equipamentos será verificada no momento da entrega, instalação, montagem, configuração e realização dos testes de funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Garantia da contratação.

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões listadas a seguir:

4.4.2 A contratação não apresenta complexidade ou vultuosidade que justifique a exigência de garantia contratual, não sendo identificados riscos relevantes que comprometam o cumprimento das obrigações pela futura contratada.

4.4.3 A exigência de garantia poderá acarretar custos adicionais aos licitantes, com potencial repercussão nos preços ofertados, podendo contrariar o princípio da economicidade.

4.4.4 A dispensa da garantia também contribui para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, COM MANUTENÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA.

4.5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Contudo, a própria legislação estabelece que tal tratamento não será aplicado quando houver prejuízo à competitividade, à economicidade ou à eficiência da contratação. No caso em análise, opta-se pela não adoção da exclusividade de participação para ME/EPP, considerando que:

4.5.2 a restrição da participação apenas a micro e pequenas empresas pode reduzir significativamente a competitividade do certame, limitando o número de fornecedores aptos e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa;

4.5.3 a ampliação da competitividade, com participação de empresas de maior porte, contribui para melhores condições de preço, qualidade e regularidade no fornecimento;

4.5.4 dessa forma, a não adoção da exclusividade, aliada à manutenção de mecanismos de incentivo à participação de micro e pequenas empresas, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a vantajosidade da contratação, a continuidade do serviço e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias úteis, para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFMG – Campus São João Evangelista, em local a ser indicado pela Administração.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.5 Verificação do cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

6.4.6 Verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação;

6.4.7 Acompanhamento da instalação, montagem, configuração e dos testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

6.4.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1.2 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.1.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.1.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.1.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.1.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.1.8 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3 INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA;

7.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.2 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.3.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.3.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.3.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.3.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.3.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.3.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dias) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações

decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1 o prazo de validade;
- 8.2.3.2 a data da emissão;
- 8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5 o valor a pagar; e
- 8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Antecipação de pagamento

8.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.6 Cessão de Crédito

8.6.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.6.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.6.6 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.7 Reajuste

8.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento 28/08/2026.

8.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do valor da contratação, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação, observados os requisitos e condições previstos na legislação aplicável.

9.1.2 A contratação será DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será imediato.

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

9.4.1 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.5 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.7 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.8 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.9 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação da parcela pertinente.

9.6.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7 Disposições gerais sobre habilitação

9.7.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 57.522,55 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos, , conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima:

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26409/158476;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 231469;
- IV) Elemento de despesa: 449052.33
- V) Plano interno: UEXREP60SJN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1 São obrigações do Contratante:

- 13.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3.1.3 irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 13.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 13.3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 13.3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.3.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 13.3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.3.1.12 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, quantidades, marcas/modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 13.3.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
- 13.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 13.4.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 13.4.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.4.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 13.4.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 13.4.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.4.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da

execução do objeto contratual.

13.4.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.12 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.13 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.4.18 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;

13.4.19 Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e embalados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte;

13.4.20 Fornecer todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando previstos nas especificações do objeto;

13.4.21 Garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as características técnicas e de infraestrutura indicadas pelo Contratante;

13.4.22 Responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

13.4.23 Arcar com os custos de transporte, retirada, devolução e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, quando a responsabilidade for da Contratada;

13.4.24 Fornecer, quando aplicável, os certificados de garantia, manuais e demais documentos necessários à utilização e manutenção dos equipamentos;

13.4.25 Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição, reparo e atendimento da garantia, conforme as condições previstas no Termo de Referência;

13.4.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.4.27 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.4.28 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.4.29 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13.5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.5.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5.5 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5.6 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.10.3 Indenizações e multas.

13.5.11 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.12 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6 DOS CASOS OMISSOS

13.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7 ALTERAÇÕES

13.7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3 supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 FORO

13.8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:41:39.

MARCELO MIRANDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 14:08:51.

GRACILANE ELINAIDE DE LIMA

Membro da comissão de contratação

PAULO MODESTO DE CAMPOS

Membro da comissão de contratação

OTAVIO GABRIEL SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação

SARAH CRISTINA ANTUNES ARAUJO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Diretoria de Administração e Planejamento
Setor de Compras
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122904 - www.ifmg.edu.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344/2026	PROCESSO Nº.: 23214.001631/2026-83		
PROPONENTE:			
CNPJ:			
TELEFONE:	Celular:		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARC	MODEI UND		QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR QUILO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	QUANTIDADE TOTAL PARA 05 ANOS	VALOR TOTAL PARA 05 ANOS (R\$)
01									
Valor Global: R\$									
Valor Global Por Extenso:									

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, áudio e vídeo para o teatro "Zé Passarinho" do IFMG - Campus São João Evangelista.

Os prazos de entrega e condições da prestação de serviços serão de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que os serviços serão prestados conforme condições estipuladas no aviso de dispensa e seus anexos.

Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua correção.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento.

Declaro estar ciente de que atendo a todos os requisitos de habilitação e de que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021), conforme condições do Edital e seus anexos.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - Por meio deste instrumento, declaro que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº344/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Dados do Representante Legal da Empresa

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF

Carimbo

São João Evangelista, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gracilane Elinaide de Lima, Chefe da Seção de Planejamento e Comprasv- Campus São João Evangelista**, em 03/09/2026, às 11:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2868871** e o código CRC **B377F5D3**.

23214.001631/2026-83	2868871v1
----------------------	-----------